



EDITAL

PROCESSO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 11/06/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	11/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	Lote 01 - R\$ 112.957,55 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Lote 02 - R\$ 831.924,51 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

Sistema Eletrônico	<i>O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>PNCP, DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR (A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)</i>
Pedidos esclarecimentos e impugnações	<i>AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação está dividido em 02 lotes: LOTE 01- EXECUÇÃO DE PAISAGISMO URBANO COM ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INICIAL e LOTE 02 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA, conforme termo de referência e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Bergo da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
-	021102	27.812.1024.1.093 – 4.4.90.51.00	0281
-	021102	27.812.1024.1.093 – 4.4.90.51.00	0800

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, abrangendo:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Bergo da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

13.1.1. Cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.1.2. Responsabilidade solidária pelos relatórios técnicos emitidos;

13.1.3. Respostas tempestivas às demandas da fiscalização;

13.1.4. Cobertura de eventuais penalidades, custos de retrabalho ou falhas constatadas em auditorias externas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial **www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br** e na plataforma eletrônico da concorrência.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação – LOTE 01 e LOTE 02



ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Memorial Descritivo

ANEXO V – Planilha, Cronograma, Projetos e demais Documentos Técnicos

São Simão/SP, 21 de maio de 2026.

Izaias Leão de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO N.º 038/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE 01

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021) – LOTE 01

3.1. Técnica profissional e operacional

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de:

- a) Certificado de registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- b) Indicação de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto Paisagista responsável técnico, registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de arborização urbana ou paisagismo de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de serviços similares em quantidade e complexidade equivalentes, incluindo plantio de mudas, manejo fitossanitário e manutenção inicial de áreas urbanas arborizadas;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando experiência em serviços de arborização urbana, paisagismo e manejo de espécies nativas ou adaptadas;
- e) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverão ser apresentadas pela contratada na fase de execução contratual, conforme legislação profissional aplicável;
- f) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico responsável que participará da condução dos serviços. A comprovação poderá se dar por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional.

- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante atendimento dos seguintes índices:
- Índice de Liquidez Geral (LG) > 1 (um);
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1 (um);
 - Índice de Solvência Geral (SG) > 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação**, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser **comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE 02

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021) – LOTE 02

3.1. Técnica profissional e operacional

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Indicação de profissional responsável técnico, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à implantação ou instalação de sistemas de iluminação pública ou instalação de equipamentos de iluminação em vias, ciclovias, praças ou demais espaços públicos, podendo envolver tecnologias de iluminação convencional ou sistemas baseados em geração fotovoltaica;
- d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável técnico, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- e) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à execução dos serviços deverão ser apresentadas pela contratada na fase de execução contratual, conforme legislação profissional aplicável;
- f) Comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante:
 - cópia da Carteira de Trabalho;
 - ficha de registro de empregado;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante atendimento dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) > 1 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1 (um);
- Índice de Solvência Geral (SG) > 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação**, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser **comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- l) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- m) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- n) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- o) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- p) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- q) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- r) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.
- s) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- t) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- u) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- v) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 038/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Simão SP, com sede Rua Rodolfo Miranda n. 167, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito Izaias Leão de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência que embasou a contratação; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é a *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no projeto básico e no termo de referência.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.12.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

3.12.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de XX (XXXX) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.12.5. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz:

3.12.5.1. A obrigação de reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções construtivas identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação de partes do objeto, nos termos e limites definidos no Termo de Referência, desde que não abranja a parcela de maior relevância ou o objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é estimativo para fins de empenho e contratação, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do percentual de execução das etapas da obra, conforme medições realizadas e cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.2.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente, observando o avanço físico efetivamente executado da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições terão por base o percentual de execução das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, não configurando pagamento por preços unitários isolados, mas por parcelas correspondentes às fases efetivamente executadas da obra.

5.2.3. A medição será apresentada pela contratada por meio de planilha de medição dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme exigido pela fiscalização do contrato.

5.2.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização.

5.2.5. O fiscal do contrato analisará a medição apresentada e poderá aprovar, glosar ou solicitar correções, considerando os serviços efetivamente executados.

5.2.6. Após o atesto da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, indicando o número da medição, o número do contrato e o valor referente à etapa executada.

5.2.7. No corpo da Nota Fiscal deverão ser destacados os tributos eventualmente sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

5.2.8. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à aprovação da última medição, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam designados, pela CONTRATANTE, para atuar na gestão e fiscalização do presente contrato:

I – **Gestor do Contrato:** Camila Beatriz Luizeti, Secretária Adjunta de Obras.

II – **Fiscal do Contrato:** Jéssica Mara de Jesus Oliveira, Assessora de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Simão, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF n. RG n.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de São Simão – SP

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Data de elaboração: 09/03/2026

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID)

Contrapartida: Financeira e operacional, conforme Plano de Trabalho, com recursos próprios do Município de São Simão/SP.

Modalidade: Concorrência – Forma Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço – por lote

LOTE 01- EXECUÇÃO DE PAISAGISMO URBANO COM ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INICIAL

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de paisagismo urbano, abrangendo o fornecimento, transporte, plantio, tutoramento, irrigação suplementar, podas de formação e manutenção inicial de espécies arbóreas, conforme projeto executivo, plano de trabalho aprovado junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID) e especificações técnicas constantes neste TR e no ETP.

A área de intervenção é o corredor da ciclovia implantada na Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, que faz parte de ação estruturante de mobilidade ativa, requalificação ambiental e valorização de espaço público urbano.

Integram o objeto:

- Fornecimento de 656 unidades de mudas arbóreas das seguintes espécies:
 - 164 unidades de Resedá Gigante;
 - 164 unidades de Resedá Rosa;
 - 164 unidades de Ipê Amarelo do Cerrado;
 - 164 unidades de Uvaíia;

todas de procedência comprovada e padrão fitossanitário adequado

- Preparo do solo, adubação de base, cobertura e correção;
- Execução de podas de formação e condução, evitando conflitos de copa com o sistema de iluminação fotovoltaica do Lote 02;
- Manutenção inicial, abrangendo irrigação programada, adubação de cobertura, monitoramento fitossanitário e substituição de exemplares malsucedidos;
- Entrega de relatórios técnicos e fotográficos de evolução, ARTs, cronogramas e planilhas de custos compatíveis com o orçamento aprovado.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de serviços de paisagismo urbano com arborização e manutenção inicial, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, no projeto executivo e nas especificações usuais de mercado.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável à plena funcionalidade, segurança e qualificação ambiental da ciclovia implantada na Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, atendendo à legislação urbanística, ambiental e de mobilidade ativa do Município de São Simão/SP, bem como às condições obrigatórias do convênio celebrado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), que exige soluções urbanas sustentáveis, permanentes e de uso coletivo.

A ausência da implantação paisagística comprometeria diretamente o conforto térmico, a segurança dos usuários, a integração com o sistema de iluminação fotovoltaica (Lote 02) e o cumprimento das obrigações pactuadas com o FID, inviabilizando os benefícios

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

ambientais e sociais previstos para o corredor urbano revitalizado.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre de **d demanda técnica, urbanística e socioambiental incontornável**, estruturada pela Administração Municipal de São Simão/SP para garantir a **qualificação ambiental, o conforto térmico, a segurança urbana e a funcionalidade integral** da ciclovia implantada na Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge.

O **componente de paisagismo com arborização planejada e manutenção inicial** é parte **essencial** do projeto global de requalificação urbana e mobilidade ativa, financiado em parte com recursos do **Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID)**. Sua ausência comprometeria:

- O **conforto microclimático** do corredor viário, ampliando as ilhas de calor urbano;
- A **percepção de segurança e o incentivo à mobilidade ativa**, pois a falta de sombreamento e vegetação reduz a permanência de pedestres e ciclistas, principalmente em horários de maior insolação;
- A **eficiência energética do sistema de iluminação fotovoltaica (Lote 02)**, pois sem arborização planejada e poda de formação adequada, não há controle natural do microclima nem integração entre a infraestrutura verde e luminosa;
- O **atendimento às diretrizes do convênio FID**, que condiciona a liberação de recursos à implantação de soluções ambientalmente sustentáveis, permanentes e de interesse coletivo;
- O **cumprimento de políticas públicas**, como a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que exigem práticas de infraestrutura verde, compensação ambiental e destinação adequada de resíduos.

A solução de paisagismo definida, validada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto, permite:

- **Implantar arborização com espécies adaptadas**, de baixo custo de manutenção e grande benefício ambiental, como Resedá Gigante, Resedá Rosa, Ipê Amarelo do cerrado e Uvaíia;
- **Executar podas de formação obrigatórias**, alinhadas ao gabarito de altura dos postes de iluminação do Lote 02, evitando conflitos de copa e sombreamento da captação solar;
- **Garantir manutenção inicial estruturada**, com irrigação, adubação, controle fitossanitário e substituições programadas;
- **Valorizar o espaço urbano**, incentivando a mobilidade ativa, o uso noturno e a apropriação social do espaço público revitalizado;
- **Atender integralmente aos ODS 11, 13 e 15 da Agenda 2030 da ONU**, reforçando o compromisso do Município com a sustentabilidade, o combate às mudanças climáticas e a proteção da biodiversidade urbana.

A **justificativa da contratação** está, portanto, ancorada em fundamentos **técnicos, legais, sociais e ambientais**, assegurando a eficiência do gasto público, a durabilidade do investimento e a melhoria concreta da qualidade de vida da população de São Simão/SP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estruturada em **dois lotes independentes**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão das **naturezas técnicas distintas** dos serviços a serem executados: **Lote 01 – Execução de paisagismo urbano com arborização e manutenção inicial** e **Lote 02 – Implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica**.

No **âmbito do Lote 01**, a contratação **não será parcelada**, uma vez que o objeto demanda **execução coordenada, interligada e contínua** de etapas interdependentes, abrangendo fornecimento das mudas, preparo do solo, plantio, manejo, podas de formação e manutenção inicial, a serem conduzidas por empresa especializada em urbanização verde. A separação por etapas ou frentes distintas comprometeria o controle técnico das espécies, a compatibilidade entre insumos e técnicas de manejo, bem como o cumprimento do cronograma físico-financeiro vinculado ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

A execução integral do Lote 01 por uma única contratada assegura **eficiência operacional**, padronização metodológica, rastreabilidade técnica e **responsabilização direta pela qualidade final do corredor verde**, garantindo plena compatibilidade com o Lote 02 e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação contempla a execução completa do sistema de paisagismo urbano com arborização e manutenção inicial ao longo da ciclovia implantada na Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, no município de São Simão/SP.

A medida tem como finalidade qualificar o ambiente urbano, prover sombreamento controlado, ampliar a percepção de segurança, valorizar o espaço público e consolidar o uso coletivo da infraestrutura revitalizada, promovendo ganhos concretos de mobilidade ativa, conforto térmico e qualidade ambiental para a população.

A solução proposta foi desenhada para assegurar **compatibilidade total com o sistema de iluminação fotovoltaica autônoma (Lote 02)**, garantindo que as copas das espécies arbóreas não interfiram na captação de energia solar, mediante planejamento de distâncias mínimas, **podas de formação** e manejo contínuo.

O projeto adota **técnicas modernas de arborização urbana**, com base em **boas práticas de manejo florestal urbano**, normas técnicas aplicáveis, como ABNT NBR 16246-1 e diretrizes ambientais vigentes, sendo executado sob o regime de **empreitada por preço global**, com prazo contratual de **12 meses**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será realizada por equipe técnica da Prefeitura Municipal, com **acompanhamento de auditoria independente**, exigida pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), garantindo **rastreabilidade, controle de qualidade e transparência** em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

Características técnicas e operacionais da solução:

- Fornecimento, transporte e plantio de **656 unidades de mudas arbóreas** das seguintes espécies: **164 unidades de Resedá Gigante, 164 unidades de Resedá Rosa, 164 unidades de Ipê Amarelo do Cerrado e 164 unidades de Uváia**, com origem preferencialmente nativa ou adaptada, livre de pragas e doenças, em padrão de qualidade comprovado;
- Preparação de solo, adubação de base, **tutoramento adequado**, coroamento, irrigação suplementar inicial e **execução de podas de formação**, assegurando o desenvolvimento controlado das copas;
- Implantação seguindo **distanciamentos mínimos** entre árvores, ciclovia e postes de iluminação, conforme projeto executivo, garantindo **acesso livre de obstáculos** e iluminação pública eficiente;
- Manutenção inicial com irrigação periódica, aplicação de insumos de cobertura, controle fitossanitário preventivo e **orientação técnica à equipe municipal** para continuidade do manejo sustentável após o período contratual;
- Fornecimento de **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)**, relatórios de plantio, registros fotográficos georreferenciados e checklists de inspeção.

Considerações sobre o ciclo de vida e sustentabilidade da solução:

- **Incremento da cobertura vegetal** urbana, ampliando a retenção de umidade, sombreamento planejado e redução de ilhas de calor;
- **Melhoria da qualidade do ar**, por meio da captura de CO₂ e partículas em suspensão;
- **Baixo custo de manutenção a longo prazo**, com espécies de rusticidade comprovada, reduzindo necessidade de irrigação intensiva ou intervenções químicas;
- **Podas controladas** garantem o convívio harmônico entre arborização e o sistema de iluminação fotovoltaica, evitando sombreamento indesejado;
- Total alinhamento com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 – Cidades Sustentáveis, ODS 13 – Ação Climática e ODS 15 – Vida Terrestre)**;
- **Gestão de resíduos orgânicos** gerados por podas e manutenções, com destinação adequada segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Fortalecimento da governança ambiental**, com auditoria independente garantindo rastreabilidade e qualidade técnica até o recebimento final.

10.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida será alinhada com o Planejamento 2026, pois o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de São Simão/SP.

11.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige a seleção de empresa **especializada na execução de serviços de paisagismo urbano com arborização e manutenção inicial**, cuja execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais, legais e operacionais pertinentes.

A empresa contratada deverá **fornecer, transportar, plantar, tutorar, irrigar, podar e entregar** em perfeito estado todas as mudas arbóreas especificadas, executar o manejo inicial, garantir o pegamento das espécies, respeitar os distanciamentos do projeto executivo e executar as podas de formação para compatibilidade com o sistema de iluminação fotovoltaica (Lote 02).

A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, com prazo de vigência contratual de **12 (doze) meses**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, com exigência de atendimento **integral e obrigatório** a todos os requisitos definidos, **sem aplicação de pontuação técnica**.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

11.1. Qualificação Técnica

11.1.1. Técnica profissional e operacional

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de:

4. **Certificado de registro da pessoa jurídica** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
5. Indicação de **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto Paisagista** responsável técnico, registrado no respectivo conselho profissional, detentor de **atestado de responsabilidade técnica** por execução de serviços de arborização urbana ou paisagismo de características semelhantes, para fins de contratação;
6. **Atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de serviços similares em quantidade e complexidade equivalentes, incluindo plantio de mudas, manejo fitossanitário e manutenção inicial de áreas urbanas arborizadas;
7. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando experiência em serviços de arborização urbana, paisagismo e manejo de espécies nativas ou adaptadas;
8. As **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** deverão ser apresentadas pela contratada na fase de execução contratual, conforme legislação profissional aplicável;
9. **Vínculo Empregatício**: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico responsável que participará da condução dos serviços. A comprovação poderá se dar por meio de cópia da **Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE)** ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional.

- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

11.1.2. Qualificação Profissional dos Trabalhadores (a ser apresentada para a assinatura do contrato)

A contratada deverá dispor de equipe técnica composta por:

- **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto Paisagista**, com registro ativo, experiência comprovada em projetos de arborização urbana e manutenção de áreas verdes;
- **Equipe operacional compatível com a execução dos serviços**, composta por profissionais capacitados para plantio, tutoramento, manutenção e poda de espécies arbóreas urbanas;
- Todos os profissionais deverão estar **devidamente identificados**, uniformizados e equipados com EPI de acordo com normas regulamentadoras vigentes.

11.1.3. Fornecimento e Execução

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os insumos, mudas e serviços necessários à execução do objeto, incluindo:

- Fornecimento de 656 unidades de mudas arbóreas, sendo:
 - **164 unidades de Resedá Gigante**
 - **164 unidades de Resedá Rosa**
 - **164 unidades de Ipê Amarelo do Cerrado**
 - **164 unidades de Uvaíia**

As mudas deverão apresentar **altura mínima de 1,50 m e máxima de 2,00 m**, estar sadias, livres de pragas e doenças, com sistema radicular bem formado e adequado para plantio urbano.

As mudas deverão possuir **diâmetro mínimo do colo da planta de 3 cm**, garantindo robustez estrutural e maior taxa de pegamento após o plantio.

Não serão aceitas mudas recém-ensadas, com sistema radicular instável, com danos estruturais ou que apresentem sinais de estresse fisiológico.

O posicionamento das mudas e a condução inicial das copas deverão observar as condições de segurança viária e visibilidade dos usuários da ciclovia e da via adjacente, respeitando os afastamentos e alinhamentos previstos no projeto executivo.

O espaçamento entre as mudas deverá seguir as diretrizes estabelecidas no projeto executivo de paisagismo, garantindo adequado desenvolvimento das copas, manutenção da visibilidade dos usuários da ciclovia e não interferência com a infraestrutura existente, incluindo postes de iluminação pública, sinalização e faixa de circulação.

As covas de plantio deverão possuir dimensões compatíveis com o porte das mudas, garantindo adequado desenvolvimento radicular, devendo ser executado preparo do solo com descompactação, correção quando necessária e aplicação de adubação de base.

- Transporte das mudas até o local de plantio;
- Preparo do solo, abertura de covas, adubação de base, tutoramento e coroamento;

-O tutoramento das mudas deverá garantir estabilidade e correto desenvolvimento vertical das espécies, utilizando tutores de madeira tratada, bambu reforçado ou material equivalente, devidamente fixados ao solo e amarrados à planta com material flexível que não cause estrangulamento do caule. Quando necessário, poderá ser adotado tutoramento duplo para maior estabilidade das mudas.

- Irrigação suplementar inicial, controle fitossanitário preventivo e execução de podas de formação;
- Elaboração e execução de plano de manejo inicial, incluindo cronograma de irrigação, inspeção das mudas e registro das podas de formação necessárias para compatibilidade com o sistema de iluminação pública do Lote 02;
- Apresentação de ART do responsável técnico e relatórios fotográficos de execução, quando solicitado pela fiscalização.
- A fiscalização poderá rejeitar mudas que não atendam às condições mínimas de qualidade ou apresentem sinais de comprometimento fitossanitário, devendo a contratada realizar a **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.**
- Durante o período de garantia contratual, a contratada também será responsável pela reposição das mudas que não apresentarem pagamento satisfatório ou desenvolvimento adequado, conforme avaliação da fiscalização.

A medição e o ateste dos serviços de plantio estarão condicionados à verificação da correta implantação das mudas, incluindo posicionamento, tutoramento, preparo do solo e condições fitossanitárias adequadas, conforme avaliação da fiscalização.

11.1.4. Placa de Identificação da Obra

Deverá ser instalada uma única placa de identificação da intervenção, referente à execução do projeto na ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, contemplando os Lotes 01 – Execução de Paisagismo Urbano com Arborização e Manutenção Inicial e Lote 02 – Implantação de Sistema de Iluminação Pública com Tecnologia Fotovoltaica Autônoma.

A placa deverá possuir área aproximada de 6,00 m², conforme previsto na planilha orçamentária, e deverá ser confeccionada em painel rígido de chapa galvanizada, alumínio composto (ACM) ou material equivalente de alta durabilidade, próprio para uso externo, com aplicação de adesivo vinílico ou pintura adequada para exposição às intempéries.

A placa deverá ser instalada sobre estrutura de sustentação metálica ou de madeira tratada, devidamente fixada ao solo, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade durante todo o período de execução contratual.

A placa deverá conter, no mínimo:

- identificação do convênio e do órgão financiador (FID);
- identificação da Prefeitura Municipal de São Simão;
- descrição do objeto da intervenção;
- identificação das empresas executoras dos Lotes 01 e 02;
- identificação dos responsáveis técnicos;
- prazo de execução da intervenção;
- demais informações institucionais exigidas.

A consolidação, validação e fornecimento das informações institucionais e contratuais que deverão constar na placa — incluindo logomarcas, identificação do convênio, prazos, empresas executoras e responsáveis técnicos — será de responsabilidade da Administração Municipal, por meio do Gestor e da Fiscalização do contrato.

Caberá à empresa contratada do Lote 01 a confecção, fornecimento, transporte, instalação e manutenção da placa de identificação, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, devendo mantê-la íntegra, legível, estável e em adequado estado de conservação durante todo o período de execução contratual, até o recebimento definitivo da intervenção.

O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

11.1.5. Sustentabilidade

A solução adotada deverá cumprir os princípios da **sustentabilidade** (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), promovendo:

- Redução de impactos ambientais, uso racional de recursos naturais e insumos com menor pegada de carbono;
- Seleção de espécies nativas ou adaptadas, com menor consumo hídrico;
- Destinação final ambientalmente correta de resíduos vegetais gerados pelas podas;
- Alinhamento com **Política Nacional de Resíduos Sólidos e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11, 13 e 15)**.

11.1.6. Garantia da Contratação

A contratada deverá apresentar **garantia contratual de 5%** do valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante a execução e **90 dias após o recebimento definitivo**, assegurando:

- O fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Substituição de mudas que não apresentem pagamento satisfatório;
- Realização de podas corretivas, replantio ou reparos sem ônus adicional para a Administração;
- Pagamento de penalidades e cumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias, quando aplicável.

Ressalta-se que a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 não se confunde com a garantia do serviço prevista neste Termo de Referência, que assegura correções, substituições e retrabalhos após o recebimento definitivo.

11.1.7. Obrigações Trabalhistas e de Segurança do Trabalho

A contratada deverá:

- Apresentar comprovantes de capacitação e entrega de EPI/EPC aos trabalhadores;
- Manter equipe uniformizada, identificada e formalmente contratada;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, de segurança e de saúde ocupacional.

11.1.8. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

Serão exigidos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- Documentação jurídica (contrato social, CNPJ, registro em CAU/CREA);
- Regularidade fiscal (federal, estadual, municipal e trabalhista);
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Comprovação de capacidade econômico-financeira por certidões e declarações exigidas em edital.

11.1.9. Subcontratação

Vedada a subcontratação integral do objeto.

Admite-se subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias de caráter instrumental, limitadas ao transporte de materiais e à locação de equipamentos.

Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a execução das atividades principais do objeto, incluindo o fornecimento das mudas arbóreas, plantio, tutoramento, irrigação inicial, adubação, manejo e manutenção inicial, podas de formação, controle fitossanitário e garantia do adequado desenvolvimento das espécies implantadas.

11.1.10. Dos Custos da Contratação

A proposta deverá conter **planilha de custos detalhada**, incluindo:

- Aplicação das convenções coletivas e encargos trabalhistas vigentes;
- Utilização de BDI compatível;
- Comprovação da compatibilidade dos preços com a estimativa de **R\$112.957,55 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme orçamento detalhado.

11.1.11.Prazos e Execução

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto será iniciada mediante ordem de serviço e deverá observar os cronogramas físico-financeiros aprovados. A prestação dos serviços seguirá o **regime de empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, com **pagamentos realizados conforme cronograma físico-financeiro**, mediante medição e ateste da fiscalização, permanecendo o valor contratual fixo e previamente definido.

11.1.12.Local da Prestação dos Serviços

- A execução ocorrerá **exclusivamente no município de São Simão/SP**, na ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge.
- O plantio, manejo e manutenção deverão respeitar **alinhamentos de projeto**, calçadas, ciclovia e espaços de iluminação, sem interferências com o Lote 02.
- O horário de trabalho será das **08h às 17h**, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

12.EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições gerais de execução

- 12.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, o projeto executivo de arborização, o plano de manejo inicial e as orientações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à implantação do sistema de arborização e paisagismo, incluindo fornecimento de mudas, insumos, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e execução das rotinas de manutenção inicial.
- 12.1.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:
 - Fornecimento, transporte, plantio e tutoramento de 656 unidades de mudas arbóreas, sendo:
 - 164 unidades de Resedá Gigante
 - 164 unidades de Resedá Rosa
 - 164 unidades de Ipê Amarelo do Cerrado
 - 164 unidades de Uvaíia
 - Preparo do solo, adubação de base, irrigação suplementar, coroamento, controle fitossanitário preventivo e execução de podas de formação;
 - Execução das atividades de manejo inicial necessárias ao adequado desenvolvimento das espécies;
 - Fornecimento de ART do responsável técnico e registros fotográficos das etapas de implantação e acompanhamento técnico.
- 12.1.4. O início da execução dos serviços ocorrerá **mediante emissão de Ordem de Serviço** pela Administração.
- 12.1.5. As frentes de trabalho deverão ser organizadas de forma a **evitar interferências com a implantação do sistema de iluminação pública fotovoltaica (Lote 02)**, garantindo compatibilidade entre as atividades e proteção das mudas durante a execução simultânea das frentes de obra.
- 12.1.6. O horário padrão para execução dos serviços será das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado pela Administração quando necessário por razões técnicas, operacionais ou climáticas.

12.2. Materiais ferramentas e equipamentos

- 12.2.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todas as mudas, insumos, materiais e componentes necessários à execução dos serviços.
- 12.2.2. As mudas deverão apresentar condições fitossanitárias adequadas, estar livres de pragas e doenças e possuir padrão compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto executivo.
- 12.2.3. Caberá à contratada fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros:
 - Mudas arbóreas especificadas no projeto executivo;
 - Materiais para tutoramento;
 - Insumos para preparo do solo e adubação;
 - Materiais para irrigação suplementar;
 - Ferramentas e equipamentos necessários ao plantio e manejo.
- 12.2.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

12.3. Responsabilidades da contratada

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- 12.3.1. A contratada será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o projeto executivo, este Termo de Referência e as orientações da fiscalização.
- 12.3.2. Não haverá pagamento por serviços executados sem autorização da Administração ou realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 12.3.3. A contratada deverá assegurar a continuidade das atividades de manejo inicial necessárias ao desenvolvimento das mudas, incluindo irrigação, podas de formação e eventuais substituições.
- 12.3.4. A retirada de mudas para substituição, bem como o transporte e a destinação adequada de resíduos vegetais resultantes de podas ou manejo, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização da fiscalização.
- 12.3.5. O tempo de deslocamento da equipe até o local de execução não será computado para fins de medição ou faturamento.
- 12.3.6. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados.
- 12.3.7. A contratada será responsável por eventuais danos causados às mudas, à infraestrutura pública ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo proceder às devidas reparações quando necessário.

12.4. Especificação da garantia do serviço

- 12.4.1. Os serviços executados estarão sujeitos a **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.2. A garantia prevista neste item abrange, no mínimo:
 - Falhas na execução das atividades de plantio, preparo do solo, adubação, tutoramento, irrigação suplementar, coroamento e manejo inicial das mudas;
 - Desconformidades em relação ao projeto executivo, às especificações técnicas deste Termo de Referência ou às orientações da fiscalização;
 - Vícios ocultos que comprometam o desenvolvimento adequado das espécies implantadas;
 - Inadequações de execução que resultem em instabilidade das mudas, deficiência de pegamento ou necessidade de correção dos serviços realizados.
- 12.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, **sem ônus adicional para a Administração**, todas as correções, substituições, replantios, reforços de tutoramento, ajustes de manejo ou demais providências necessárias à regularização das falhas identificadas pela fiscalização.
- 12.4.4. A garantia prevista neste item **não exclui a responsabilidade da contratada pela reposição das mudas que não apresentarem pegamento satisfatório ou desenvolvimento adequado**, conforme avaliação da fiscalização e conforme demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.4.5. As providências corretivas exigidas pela fiscalização deverão ser executadas pela contratada no **prazo estabelecido pela Administração**, observando-se prioridade para as medidas necessárias à preservação da viabilidade das mudas, da estabilidade do plantio e da qualidade final da intervenção.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Execução e Responsabilidades Gerais

- 13.1.1. O contrato deverá ser executado com observância estrita às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas aplicáveis à arborização urbana, manejo paisagístico e sustentabilidade ambiental.
- 13.1.2. As partes respondem integralmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.
- 13.1.3. Em caso de paralisação dos serviços decorrente de impedimento administrativo, ordem formal da Administração ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, o cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado mediante registro formal no processo contratual.
- 13.1.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio formal que assegure a rastreabilidade das comunicações.
- 13.1.5. A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências administrativas, técnicas ou corretivas, mediante registro formal.

13.2. Fiscalização do Contrato

- 13.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, que atuarão nos termos da legislação aplicável.
- 13.2.2. A fiscalização será exercida por:
 - **Fiscal Técnico**, responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços executados;
 - **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação global da execução contratual e acompanhamento administrativo.
- 13.2.3. A fiscalização deverá registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, incluindo, entre outras:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- Falhas de pegamento das mudas;
- Atrasos na execução do cronograma;
- Necessidade de reposições ou substituições de mudas;
- Execução inadequada de podas ou manejo;
- Não conformidades técnicas identificadas.

13.2.4. Caberá ao Fiscal Técnico:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas;
- Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;
- Registrar por meio de relatórios técnicos e registros fotográficos as etapas executadas;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais ocorrências relevantes ou descumprimentos contratuais.

13.2.5. O Fiscal Técnico designado para acompanhamento da execução do contrato será a servidora Arqª Jéssica Mara de Jesus Oliveira.

13.3. Gestão do Contrato

13.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pela coordenação geral da execução contratual.

13.3.2. Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - Consolidar registros administrativos e técnicos relacionados à execução;
 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução;
 - Analisar documentos apresentados para fins de medição e pagamento;
 - Elaborar relatório final de execução contratual.
- 13.3.3. A gestora designada é a servidora Engª Camila B. Luizeti, responsável por:
- Coordenar a execução contratual;
 - Dirimir dúvidas interpretativas relacionadas ao contrato;
 - Encaminhar o termo de recebimento definitivo aos setores competentes;
 - Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

13.3.4. A gestão contratual deverá atuar de forma integrada com a fiscalização técnica, garantindo compatibilidade entre a execução do **Lote 01 – Paisagismo Urbano** e o **Lote 02 – Iluminação Pública Fotovoltaica**, evitando conflitos operacionais ou interferências na infraestrutura implantada.

13.4. Acompanhamento Externo – Auditoria FID

- 13.4.1. Nos termos do convênio celebrado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), a execução do objeto poderá ser acompanhada por auditoria independente contratada para fins de monitoramento técnico e financeiro do projeto.
- 13.4.2. A auditoria poderá solicitar acesso a documentos, relatórios, registros técnicos e demais informações relacionadas à execução do contrato, observadas as normas de transparência e controle aplicáveis.
- 13.4.3. O acompanhamento externo terá como objetivo verificar:
- Conformidade técnico-financeira da execução;
 - Aderência ao plano de trabalho aprovado no convênio;
 - Compatibilidade das medições com os serviços executados.

13.5. Registro, Comunicação e Transparência

- 13.5.1. Todos os atos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo notificações, ordens de serviço, relatórios de fiscalização, medições, termos aditivos e demais documentos, deverão ser registrados e arquivados no processo administrativo correspondente.
- 13.5.2. A contratada deverá manter canal formal de comunicação com a fiscalização e responder às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 horas úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A medição e o pagamento dos serviços observarão os princípios da **legalidade, transparência, rastreabilidade e eficiência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo realizados com base na verificação técnica da execução do objeto e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 14.2. A avaliação da execução do objeto deverá considerar:
- Quantitativo de mudas plantadas e devidamente tutoradas;
 - Regularidade da irrigação inicial e manutenções previstas;
 - Execução das podas de formação dentro dos parâmetros técnicos, garantindo compatibilidade com o sistema de

iluminação (Lote 02);

- Estado fitossanitário das espécies implantadas;
- Conformidade do preparo do solo, adubação de base e cobertura vegetal.

14.3. Caso sejam identificadas irregularidades técnicas, fica autorizada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, se a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) deixar de cumprir os prazos de manutenção acordados.

Do Recebimento

- 14.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, pelo fiscal técnico designado, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.
- 14.5. O recebimento provisório será formalizado mediante registro técnico ou termo de recebimento, acompanhado de relatório de execução e registros fotográficos quando necessário.
- 14.6. Caso sejam identificadas falhas técnicas, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções, substituições ou replantios necessários, podendo a Administração reter a medição correspondente até a regularização.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada.
- 14.8. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, após verificação da qualidade e conformidade da execução, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.
- 14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pelas obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

Liquidação

- 14.10. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente acompanhado dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- 14.11. O setor competente verificará se o documento de cobrança contém os elementos essenciais, incluindo:
- a) identificação do contrato;
 - b) período de execução correspondente;
 - c) valor a pagar;
 - d) eventuais retenções tributárias aplicáveis.
- 14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização necessária.
- 14.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais ou documentação correspondente.

Prazo de pagamento

- 14.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da etapa de liquidação da despesa.
- 14.15. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, entre a data prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

- 14.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

- 15.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento das mudas arbóreas, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

- 15.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerando o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.3. A presente contratação integra o projeto de qualificação da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, financiado com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).
- 15.4. O objeto deste Termo de Referência corresponde ao **Lote 01 – Execução de Paisagismo Urbano com Arborização e Manutenção Inicial**, sendo complementar ao **Lote 02 – Implantação de Sistema de Iluminação Pública com Tecnologia Fotovoltaica Autônoma**.
- 15.5. A execução dos lotes deverá observar compatibilidade técnica e operacional entre as intervenções, sendo acompanhada pela fiscalização da Administração e pelos mecanismos de controle e auditoria previstos no convênio firmado com o FID.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A estimativa do valor da contratação referente ao Lote 01 – Execução de Paisagismo Urbano com Arborização e Manutenção Inicial foi elaborada com base em referências oficiais de preços da construção civil, especialmente os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A utilização dessas bases públicas de referência assegura transparência, padronização técnica e confiabilidade na estimativa de custos, dispensando a necessidade de cotações diretas de mercado, uma vez que os serviços e insumos previstos possuem parâmetros amplamente consolidados nas bases oficiais.
- 16.3. A composição de custos contempla o fornecimento, transporte, implantação e manutenção inicial das espécies arbóreas e dos serviços complementares necessários à execução do objeto, incluindo:
- Instalação de placa de identificação da obra, em atendimento às exigências de transparência e rastreabilidade do convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID);
 - Limpeza manual do terreno, remoção de resíduos vegetais e preparo da área de intervenção;
 - Fornecimento de 656 unidades de mudas arbóreas das seguintes espécies:
 - 164 unidades de Resedá Gigante;
 - 164 unidades de Resedá Rosa;
 - 164 unidades de Ipê Amarelo do Cerrado;
 - 164 unidades de Uvaia;
 - Preparo do solo, abertura de covas, aplicação de adubação de base e cobertura;
 - Tutoramento das mudas, irrigação suplementar, execução de podas de formação e realização das atividades de manejo inicial.
- 16.4. Planilha estimativa de custos

LOTE 01 - PAISAGISMO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CICLOVIA									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						6.683,21
1.1.1.	CDHU-200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	924,91	BDI 1	1.113,87	6.683,21
1.2.			LIMPEZA DO TERRENO					-	25.498,65
1.2.1.	CDHU-200	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2.538,73	8,62	BDI 1	10,38	25.498,65
1.3.			PAISAGISMO					-	80.775,68
1.3.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	656,00	98,76	BDI 1	118,94	78.022,45
1.3.2.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	328,00	6,97	BDI 1	8,39	2.753,22
VALOR TOTAL COM B.D.I									112.957,55

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
 Berço da Proclamação da República
 Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
 Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Lote 01 é de R\$112.957,55 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

- 16.5. A aplicação do BDI adotado na composição de custos observa as boas práticas de orçamentação pública e a metodologia de formação de preços prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 16.6. A presente estimativa assegura a razoabilidade, exequibilidade e economicidade da contratação, constituindo base adequada para definição do valor máximo aceitável na fase de seleção da proposta.
- 16.7. A planilha orçamentária detalhada integra o presente Termo de Referência como anexo obrigatório do processo licitatório.

17.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto de qualificação da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, financiado com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

A execução sob regime de empreitada por preço global proporciona padronização técnica na implantação da arborização, melhor aproveitamento da mão de obra especializada, racionalização do uso de insumos e maior eficiência na fiscalização dos serviços, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada utilização dos recursos públicos.

18.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica e do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração designará formalmente o fiscal técnico e o gestor do contrato responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se ao Lote 01 – Execução de Paisagismo Urbano com Arborização e Manutenção Inicial, integrando o projeto de qualificação da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge.

Existe contratação correlata referente ao Lote 02 – Implantação de Sistema de Iluminação Pública com Tecnologia Fotovoltaica Autônoma, vinculada ao mesmo convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

Embora os objetos sejam contratualmente independentes, ambos os lotes compartilham a mesma área de intervenção, devendo a execução observar compatibilidade técnica e coordenação operacional entre as frentes de trabalho.

A execução dos contratos será acompanhada pela fiscalização da Administração Municipal e pelos mecanismos de controle e auditoria previstos no convênio celebrado com o FID.

20.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos princípios de sustentabilidade urbana, a execução dos serviços deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, assegurem o uso racional de recursos naturais e garantam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada deverá:

- Cumprir as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de manejo de arborização urbana, incluindo as diretrizes da ABNT NBR 16246-1;
- Planejar o uso adequado de insumos e materiais, evitando desperdícios durante o transporte, preparo do solo, adubação, irrigação e manutenção das mudas;
- Realizar a segregação e destinação adequada dos resíduos vegetais provenientes de podas, tutoramento e demais atividades de manejo, priorizando, quando possível, o reaproveitamento ou compostagem;
- Realizar, quando aplicável, a logística reversa de embalagens de fertilizantes, substratos ou outros insumos

utilizados na execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente;

- Manter a área de trabalho limpa e organizada, evitando o descarte irregular de resíduos ou materiais utilizados na execução dos serviços.

A fiscalização técnica acompanhará o cumprimento dessas medidas durante a execução contratual, podendo exigir a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Simão/SP, vinculados ao convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a planilha orçamentária detalhada, o projeto executivo e os demais documentos anexos, integra o processo licitatório destinado à contratação do Lote 01 – Execução de Paisagismo Urbano com Arborização e Manutenção Inicial, estabelecendo os requisitos técnicos, operacionais e administrativos que deverão ser observados pela contratada.

A execução do objeto será acompanhada pela fiscalização técnica e pela gestão contratual designadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

Todos os documentos relacionados à execução contratual, incluindo relatórios técnicos, registros fotográficos, termos de recebimento, medições e demais registros administrativos, deverão permanecer arquivados no processo administrativo correspondente, garantindo transparência e rastreabilidade para fins de controle e auditoria.

Eventuais dúvidas ou omissões relativas à execução contratual serão dirimidas pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

LOTE 02- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma (off-grid) na ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge**, no município de São Simão/SP, incluindo:

- Fornecimento e instalação de 338 unidades de luminárias públicas solares LED integradas, tipo all-in-one, com sistema fotovoltaico autônomo (off-grid), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento e instalação de 338 postes metálicos telescópicos retos galvanizados a fogo, com respectivos 338 braços metálicos galvanizados, conforme projeto executivo e memorial de cálculo;
- Execução das fundações em blocos de concreto simples para fixação dos postes, conforme projeto estrutural;
- Realização de testes de funcionamento, comissionamento do sistema e entrega da instalação em pleno funcionamento;
- Fornecimento de manuais técnicos, documentação do equipamento e treinamento básico da equipe municipal para acompanhamento e operação do sistema;
- Apresentação das garantias técnicas e da documentação comprobatória de desempenho e conformidade dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver a implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, no projeto executivo e nas especificações técnicas usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma (off-grid) ao longo da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, no município de São Simão/SP.

A ciclovia foi implantada recentemente no âmbito do projeto de requalificação urbana da área, contemplando melhorias voltadas à mobilidade ativa, arborização e qualificação do espaço público. Contudo, o trecho permanece sem sistema de iluminação pública, o que compromete sua utilização no período noturno, reduz a percepção de segurança dos usuários e limita o pleno aproveitamento da infraestrutura implantada.

A ausência de iluminação pública impacta diretamente a circulação segura de pedestres e ciclistas e reduz a efetividade do investimento realizado com recursos públicos, especialmente no âmbito do convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), que prevê ações voltadas à qualificação urbana, segurança e sustentabilidade dos espaços públicos.

Após análise das alternativas tecnológicas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, optou-se pela implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma, solução que apresenta vantagens relevantes, tais como:

- independência da rede elétrica convencional;
- inexistência de despesas mensais com consumo de energia elétrica;
- redução de intervenções civis e impactos na área da ciclovia;
- maior agilidade na implantação do sistema.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a funcionalidade da ciclovia, ampliar a segurança dos usuários e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à requalificação do espaço urbano.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação referente ao **Lote 02 – Implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma** não será parcelada, uma vez que o objeto constitui solução técnica interligada que envolve fornecimento de equipamentos, implantação de postes, execução de fundações e instalação das luminárias solares.

A separação por etapas ou frentes de trabalho distintas poderia dificultar o gerenciamento técnico, aumentar o risco de incompatibilidade entre materiais e métodos executivos e comprometer o cronograma físico-financeiro vinculado ao convênio com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

A execução integral por uma única contratada permite:

- Maior eficiência na implantação do sistema;
- Compatibilidade entre os componentes (postes, luminárias, fundações);
- Uniformidade na metodologia e padrão técnico de execução dos serviços;
- Responsabilização direta por toda a solução implantada;
- Otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação contempla a implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma (off-grid) ao longo da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, no município de São Simão/SP, com o objetivo de garantir a funcionalidade noturna do espaço público, ampliar a segurança dos usuários e qualificar o uso da infraestrutura urbana implantada.

A solução adotada baseia-se na utilização de luminárias solares LED integradas, instaladas em postes metálicos galvanizados, com geração de energia por meio de painel fotovoltaico e armazenamento em bateria recarregável, permitindo funcionamento autônomo no período noturno sem necessidade de conexão à rede elétrica pública.

A adoção dessa tecnologia reduz custos operacionais associados ao consumo de energia elétrica, minimiza intervenções civis na área da ciclovia e possibilita implantação mais ágil do sistema, apresentando adequada viabilidade técnica, econômica e ambiental.

A execução da solução compreenderá, de forma integrada:

- fornecimento e instalação de luminárias públicas solares LED integradas com sistema fotovoltaico autônomo;
- fornecimento e instalação de postes metálicos galvanizados com braços de fixação;
- execução das fundações em concreto para fixação dos postes;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- realização de testes de funcionamento e comissionamento do sistema;
- fornecimento de documentação técnica e garantias dos equipamentos.

A fiscalização da execução contratual será realizada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Simão, com acompanhamento de auditoria independente vinculada ao convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade técnico-financeira.

Considerações sobre o ciclo de vida da solução

- redução de custos operacionais pela inexistência de consumo de energia elétrica da rede pública;
- menor impacto ambiental durante a implantação, em razão da dispensa de infraestrutura elétrica subterrânea;
- facilidade de manutenção e gestão do sistema pela Administração Municipal;
- utilização de tecnologia baseada em fonte renovável de energia, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade urbana.

As especificações técnicas detalhadas das luminárias, postes, fundações e demais componentes do sistema serão estabelecidas nos itens técnicos deste Termo de Referência.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida será alinhada com o Planejamento 2026, pois o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de São Simão/SP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige a seleção de empresa especializada na implantação de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma, devendo a execução observar as normas técnicas, ambientais, legais e operacionais aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, testes e entrega do sistema completo em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, observada a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1. Qualificação Técnica

7.1.1. Técnica profissional e operacional

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica)**: comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Indicação de **profissional responsável técnico**, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação;
- c) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à implantação ou instalação de sistemas de iluminação pública ou instalação de equipamentos de iluminação em vias, ciclovias, praças ou demais espaços públicos, podendo envolver tecnologias de iluminação convencional ou sistemas baseados em geração fotovoltaica;
- d) Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional responsável técnico, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- e) As **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** relativas à execução dos serviços deverão ser apresentadas pela contratada na fase de execução contratual, conforme legislação profissional aplicável;
- f) Comprovação de **vínculo profissional** entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante:
 - cópia da Carteira de Trabalho;
 - ficha de registro de empregado;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

7.1.2. Qualificação Profissional dos Trabalhadores (a ser apresentada para a assinatura do contrato)

A contratada deverá dispor de equipe técnica composta por:

- **Engenheiro responsável técnico**, com registro ativo no CREA;
- Profissionais capacitados para execução das atividades de instalação dos postes, fundações e luminárias;
- Trabalhadores devidamente identificados e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.2. Fornecimento e Execução

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à implantação do sistema de iluminação pública.

As luminárias fornecidas deverão ser do tipo **all-in-one**, com módulo LED, painel fotovoltaico, bateria e controlador eletrônico integrados ao mesmo corpo da luminária, dispensando conexão à rede elétrica convencional.

- As luminárias fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
 - Potência nominal da luminária: **200 W**
 - A potência indicada refere-se à classificação nominal/comercial usualmente adotada para luminárias solares integradas (**all-in-one**), não representando necessariamente a potência elétrica efetivamente consumida;
 - Fluxo luminoso mínimo do conjunto: **≥ 4.000 lúmens**;
 - O **fluxo luminoso mínimo** deverá ser garantido no modo de funcionamento contínuo da luminária, não sendo aceitos valores obtidos exclusivamente em modo de potência máxima temporária, como aqueles acionados por sensor de movimento;
 - Temperatura de cor: **6.000 K a 6.500 K**
 - Índice de reprodução de cor (IRC): **≥ 70**
 - Ângulo de abertura mínimo: **≥ 120°**
 - Distribuição luminosa adequada para iluminação viária, ciclovias ou passeios, compatível com instalação em linha de postes;
 - Grau de proteção mínimo: **IP65** admitindo-se níveis superiores;
 - Painel solar fotovoltaico integrado à luminária, com tecnologia **monocristalina**;
 - Bateria recarregável do tipo **LiFePO4**
 - Autonomia mínima de funcionamento: **10 horas durante o período noturno**
 - Sistema de acionamento automático por **sensor crepuscular**
 - Sistema de gerenciamento de potência/fluxo luminoso, com operação em modo contínuo e aumento temporário da intensidade luminosa por sensor de movimento ou sistema equivalente;
 - A luminária deverá possuir ao menos dois níveis distintos de operação (modo contínuo e modo intensificado), com variação de potência e fluxo luminoso, devendo essa condição ser comprovada por ficha técnica (datasheet) ou documentação oficial do fabricante;
 - A eficiência luminosa, quando informada em documentação técnica, deverá ser compatível com o desempenho declarado do equipamento, podendo ser considerada pela Administração na análise da coerência técnica da proposta;
 - Corpo da luminária em **liga de alumínio, ABS de alta resistência ou material equivalente**
 - Lente em **policarbonato** ou **vidro de alta resistência**
 - Vida útil mínima do módulo LED: **≥ 25.000 horas**
 - Fixação compatível com instalação em braço ou topo de poste
 - Diâmetro de encaixe aproximado: **48 mm a 60 mm**
 - Garantia mínima de **12 meses**

A licitante deverá apresentar ficha técnica (datasheet) do fabricante, manual de instalação e identificação de marca e modelo do equipamento ofertado.

A proposta deverá indicar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, devendo a documentação técnica corresponder ao equipamento proposto.

O equipamento fornecido deverá corresponder ao mesmo modelo apresentado na proposta e na documentação técnica.

Também integram o objeto:

- O fornecimento e instalação de postes metálicos telecônicos retos, galvanizados a fogo, em aço SAE 1010/1020, com altura de 6 metros;
- O fornecimento e instalação de braços metálicos galvanizados de 1" x 1,00 m;
- Execução de bases em concreto simples, com dimensões e resistência compatíveis com os esforços de carga, conforme

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

projeto;

- Apresentação de ficha técnica (datasheet) do fabricante, manuais e, quando disponíveis, certificados ou declarações de conformidade com normas técnicas pertinentes, tais como ABNT, IEC ou equivalentes;
- Instalação, alinhamento e fixação das luminárias;
- Realização de testes de funcionamento do sistema após a instalação, incluindo verificação de acionamento, operação e desempenho geral.

As especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento aos parâmetros exigidos.

7.3. Sustentabilidade

A solução adotada deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo:

- Utilização de fonte renovável de energia;
- Redução de intervenções civis na área da ciclovias;
- Redução de impactos ambientais durante a implantação;
- Eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

7.4. Garantia da Contratação

A contratada deverá apresentar **garantia contratual de 5%** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução e 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará:

- O fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Reparação de danos ou falhas;
- Pagamento de penalidades aplicadas e obrigações trabalhistas/previdenciárias, se cabíveis.

7.5. Obrigações Trabalhistas e de Segurança do Trabalho

A contratada deverá:

- Apresentar comprovantes de capacitação e entrega de EPI/EPC aos trabalhadores;
- Manter equipe uniformizada, identificada e formalmente contratada;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, de segurança e de saúde ocupacional.

7.6. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

Serão exigidos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- Documentação jurídica (contrato social, CNPJ, registro no CREA);
- Regularidade fiscal (federal, estadual, municipal e trabalhista);
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Comprovação de capacidade econômico-financeira por certidões e declarações exigidas em edital.

7.7. Subcontratação

Vedada a subcontratação integral do objeto.

Admite-se subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias, limitadas ao transporte de materiais, locação de equipamentos e execução de etapas operacionais das fundações, como escavação e lançamento de concreto.

Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a execução das atividades principais do objeto, incluindo o fornecimento das luminárias solares, postes e braços metálicos, implantação das fundações, instalação do sistema de iluminação, parametrização dos equipamentos, realização de testes e comissionamento, bem como a garantia do desempenho do sistema implantado.

7.8. Dos Custos da Contratação

A proposta deverá conter **planilha de custos detalhada**, incluindo:

- Aplicação das convenções coletivas e encargos trabalhistas vigentes;
- Utilização de BDI compatível;
- Comprovação da compatibilidade dos preços com a estimativa de **R\$ 831.924,51 (Oitocentos e trinta e um mil, novecentos**

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária.

7.9. Prazos e Execução

A execução do objeto será iniciada mediante emissão da **Ordem de Serviço**.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição e ateste da fiscalização.

7.10. Local da Prestação dos Serviços

- A execução ocorrerá exclusivamente no município de São Simão/SP, ao longo da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge. A instalação deverá respeitar o traçado existente, não interferindo nas obras de paisagismo do Lote 01, salvo quando tecnicamente necessário.
- O horário de trabalho será das **08h às 17h**, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições gerais de execução

8.1.1. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela implantação do sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;

8.1.2. A execução do objeto compreenderá, de forma interligada: fornecimento, transporte, instalação, fixação, testes de funcionamento, comissionamento, fornecimento de documentação técnica, treinamento básico da equipe municipal e entrega final do sistema em plenas condições de operação. Cada unidade de iluminação deverá operar de forma autônoma, com alimentação por energia solar, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O início da execução será autorizado mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração. As frentes de trabalho deverão ser planejadas de modo a garantir compatibilidade com o Lote 01 – Paisagismo, evitando interferências e assegurando a integridade do solo e das intervenções já executadas.

8.1.4. O horário padrão de execução será das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado mediante autorização da Administração.

8.2. Materiais a serem disponibilizados, Ferramentas e EPIs

8.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais e componentes necessários, os quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, novos e em perfeitas condições de uso.

8.2.2. Os equipamentos e materiais mínimos incluem:

- Luminárias públicas solares LED integradas, conforme especificação técnica definida neste Termo de Referência;
- Postes metálicos telecônicos galvanizados a fogo, com altura de 6,00 metros;
- Braços metálicos galvanizados de 1" x 1,00 m;
- Bases de concreto para fixação dos postes, conforme memorial de cálculo;
- Elementos de fixação (parafusos, conectores e acessórios);
- Documentação técnica dos equipamentos.

8.2.3. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos operacionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

8.3. Responsabilidades da contratada

8.3.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas e a legislação aplicável, incluindo normas trabalhistas, de segurança do trabalho, ambientais e regulatórias.

8.3.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração.

8.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente identificados e aptos à execução das atividades previstas.

8.3.4. A contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo promover o devido ressarcimento, quando aplicável.

8.3.5. A contratada será responsável pelo transporte, guarda e integridade dos materiais e equipamentos até a entrega final

do objeto.

8.4. Garantia dos serviços e equipamentos

8.4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo o funcionamento integral do sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica:

8.4.2. A garantia deverá abranger:

- O funcionamento adequado de todos os componentes do sistema, incluindo luminárias, baterias, painéis fotovoltaicos, postes, braços e demais elementos;
- Defeitos de fabricação, falhas de instalação ou mau funcionamento;
- A estabilidade e integridade das fundações executadas;
- A realização de reparos, substituições ou retrabalhos necessários;
- O fornecimento de peças, transporte e mão de obra sem ônus para a Administração.

8.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, promovendo o atendimento às ocorrências registradas pela Administração em prazo adequado.

8.4.4. Caso os equipamentos possuam garantia do fabricante superior ao prazo mínimo exigido, essa deverá ser informada na proposta e passará a integrar as obrigações contratuais

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Execução e Responsabilidades Gerais

9.1.1. O contrato deverá ser executado com observância estrita às cláusulas avençadas, à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e às normas técnicas aplicáveis. As partes respondem integralmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de paralisação decorrente de impedimento administrativo, ordem formal da Administração ou situações de caso fortuito ou força maior, o cronograma poderá ser ajustado mediante formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de e-mails institucionais quando for cabível, desde que garantida a rastreabilidade dos atos.

9.1.4. A Administração poderá convocar, sempre que necessário, representantes da empresa contratada para adoção imediata de providências administrativas, técnicas ou corretivas, mediante registro formal.

9.2. Fiscalização do Contrato

9.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidores formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como:

- **Fiscal Técnico** – responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços executados;
- **Gestor do Contrato** – responsável pela coordenação administrativa e contratual.

9.2.2. A fiscalização anotar-se-á em registros próprios (histórico de gerenciamento do contrato, relatórios, ou sistema oficial) todas as ocorrências relevantes, como falhas, atrasos, correções, interrupções ou riscos identificados.

9.2.3. Caberá ao **fiscal técnico**:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- Notificar a contratada sobre eventuais não conformidades, fixando prazo para correção;
- Comunicar ao gestor situações que demandem providências administrativas;
- Registrar medições e evidências da execução dos serviços.

9.2.4. O fiscal técnico será designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços.

9.3. Gestão do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução, incluindo:

- Controle dos registros contratuais;
- Consolidação das informações técnicas e administrativas;
- Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Acompanhamento do desempenho contratual.

9.3.2. O gestor do contrato será designado pela Administração, sendo responsável por:

- Coordenar a execução contratual;

- Encaminhar documentos para fins de pagamento e encerramento;
- Adotar providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Assegurar a regularidade e a conformidade do contrato.

9.4. Acompanhamento Externo – Auditoria FID

9.4.1. Nos termos do regulamento do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), a execução do objeto poderá ser acompanhada por auditoria independente, contratada em fase própria, com atuação transversal desde a etapa de planejamento até a entrega final.

9.4.2. A auditoria terá acesso a todos os documentos, registros e sistemas relacionados à execução, e atuará com foco em:

- Conformidade técnico-financeira;
- Aferição da economicidade e aderência ao plano de trabalho aprovado;
- Acompanhamento dos indicadores de desempenho e medições.

9.5. Registro, Comunicação e Transparência

9.5.1. Todos os atos administrativos, notificações, ocorrências técnicas, medições, ordens de serviço, termos aditivos, relatórios e documentos de garantia deverão ser arquivados no processo contratual, de forma cronológica e acessível, inclusive para auditorias e órgãos de controle.

9.5.2. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a fiscalização e responder às solicitações no prazo estabelecido pela Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1. As medições serão realizadas com base na execução física do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.1.2. Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, verificados pela fiscalização e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.3. Poderá haver glosa ou retenção proporcional de valores nos casos de:

- Execução em desacordo com as especificações;
- Inexecução parcial do objeto;
- Utilização de materiais ou métodos inadequados;
- Descumprimento de prazos contratuais.

Do Recebimento

10.1.4. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante verificação da conformidade da execução.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que verificada a adequação do objeto às exigências contratuais.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do sistema.

10.1.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do funcionamento integral do sistema e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação e Pagamento

10.1.8. O pagamento será realizado após a medição e ateste da execução dos serviços pela fiscalização.

10.1.9. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aprovados.

10.1.10. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

10.1.11. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

10.1.12. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

- 11.1. A execução contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, fundações, instalações, testes, comissionamento, garantias e treinamento necessários à completa implantação do sistema, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

- 11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a padronização técnica e o atendimento integral a todos os requisitos obrigatórios de qualificação técnica, operacionais, legais, de sustentabilidade e garantia contratual previstos neste Termo de Referência.
- 11.3. A presente contratação integra projeto financiado pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), devendo sua execução observar a compatibilidade técnica com o Lote 01 – Execução de Paisagismo Urbano, assegurando a adequada integração das intervenções e a funcionalidade do espaço público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando cotações atualizadas junto a fornecedores especializados, dados de referência pública (boletins da CDHU), e composição de custos representativa da realidade do setor, conforme diretrizes do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A composição contempla o fornecimento e a instalação de todos os componentes necessários para a implantação completa do sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma, conforme detalhado no objeto deste Termo de Referência, incluindo:
- Fornecimento e instalação de 338 conjuntos compostos por postes metálicos galvanizados, braços de fixação e luminárias solares LED integradas;
 - Execução das fundações em concreto;
 - Instalação, testes e comissionamento do sistema;
 - Fornecimento de documentação técnica e garantias;
 - Mão de obra e materiais auxiliares;
 - Custos indiretos e aplicação de BDI.

12.3. Os valores unitários foram obtidos com base nos seguintes parâmetros:

LOTE 02- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.			ILUMINAÇÃO					-	
BDI 1 = 20,43% - BDI 2 = 11,10% - SEM DESONERAÇÃO									
1.4.1.	CDHU-200	41.10.430	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	Unidade	338,00	1.645,73	BDI 1	1.981,95	669.899,99
1.4.2.	CDHU-200	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	Unidade	338,00	126,93	BDI 1	152,86	51.667,29
1.4.3.	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	Luminária Pública Solar 200W com Sensor e Controle Remoto	Unidade	338,00	293,88	BDI 2	326,50	110.357,23
VALOR TOTAL COM B.D.I									831.924,51

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Lote 02 é de R\$ 831.924,51 (Oitocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

- 12.4. A aplicação diferenciada de BDI decorre da natureza dos insumos considerados, adotando-se percentuais distintos para itens com referência pública e para itens obtidos por cotação de mercado, conforme metodologia de composição de custos adotada pela Administração.
- 12.5. A estimativa apresentada demonstra a viabilidade econômica da contratação, servindo como referência para definição do valor máximo aceitável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A planilha orçamentária detalhada integra este Termo de Referência como anexo.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação visa assegurar a adequada funcionalidade, segurança e uso noturno da ciclovias, com eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção de sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma reduz custos operacionais, elimina despesas com energia elétrica e simplifica a implantação, promovendo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Com a execução do objeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- Redução de despesas com energia elétrica e manutenção;
- Melhoria da segurança e usabilidade da ciclovias;
- Implantação de solução sustentável e de baixa manutenção;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração adotará, previamente à celebração do contrato, as providências necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;
- Verificação da documentação da empresa vencedora, conforme os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência;
- Realização de alinhamentos técnicos iniciais, quando necessário, para organização da execução dos serviços e definição das diretrizes operacionais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Embora a presente contratação tenha sido estruturada de forma autônoma (Lote 02), sua execução está tecnicamente interligada ao Lote 01, que trata da execução de paisagismo urbano com arborização.

Apesar dos lotes possuírem objetos distintos e independentes do ponto de vista contratual, eles compartilham a mesma área de intervenção (ciclovias da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge), estando ambos vinculados ao mesmo convênio com o FID.

Por isso, a execução deverá ser coordenada entre os responsáveis técnicos das duas frentes, respeitando o cronograma unificado e as condições de compatibilidade de implantação. Poderá haver acompanhamento por auditoria independente, que atuará de forma transversal em ambos os processos, conforme exigência do FID.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução do objeto deverá observar a legislação ambiental vigente, cabendo à contratada adotar medidas para minimizar impactos ambientais.

A contratada deverá:

- Realizar a adequada destinação dos resíduos gerados;
- Reduzir a geração de resíduos e o desperdício de materiais;
- Minimizar interferências no ambiente durante a execução;
- Priorizar, quando aplicável, o reaproveitamento de materiais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de São Simão/SP, com financiamento proveniente do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), observadas as condições estabelecidas no respectivo convênio e plano de trabalho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Planilha Orçamentária, o Projeto Executivo e demais documentos anexos, integra o processo licitatório do Lote 02 – Implantação de Sistema de Iluminação Pública com Tecnologia Fotovoltaica Autônoma, devendo seus requisitos ser integralmente observados pela contratada.
- 18.2. A Administração realizará a fiscalização e gestão do contrato, assegurando o cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do convênio.
- 18.3. Os documentos, registros e relatórios relacionados à execução contratual deverão ser mantidos no processo administrativo, de

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Bergo da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

forma organizada e acessível aos órgãos de controle.

- 18.4. Eventuais dúvidas ou omissões deverão ser dirimidas pela Administração, mediante orientações formais, nos termos da legislação aplicável.
- 18.5. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e atos administrativos, observados os limites legais e as condições estabelecidas no edital.
- 18.6. A presente contratação deverá atender ao interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a funcionalidade da solução implantada.

São Simão, 09 de março de 2026

Camila B. Luizeti
Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Secretária adjunta de Obras

Jéssica Mara de Jesus Oliveira
Arquiteta – CAU A27766-5
Assessora de Obras

Wellington Manoel Penha
Arquiteto – CAU A58811-3
Responsável Técnico

ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de São Simão – SP

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Data de elaboração: 09/03/2026

Responsáveis técnicos pelas informações do ETP:

- **Camila B. Luizeti** - Eng. Civil – CREA 507.108.845-0 - Secretária adjunta de Obras
- **Jéssica Mara de Jesus Oliveira** – Arquiteta – CAU A27766-5 – Assessora de Obras
- **Wellington Manoel Penha** – Arquiteto – CAU A58811-3 – Responsável Técnico

Características Gerais do Empreendimento

A ciclovia possui extensão aproximada de 5.077,45 m, sendo adotado, conforme projeto executivo, espaçamento médio de aproximadamente 15,00 m entre os postes de iluminação e 7,50 m entre as espécies arbóreas, garantindo adequada distribuição luminosa e desenvolvimento das copas ao longo de toda a intervenção.

Diretrizes Gerais de Segurança e Sinalização

Todas as atividades executadas no âmbito deste empreendimento deverão observar as normas de segurança do trabalho e garantir a proteção de trabalhadores, usuários da via e terceiros.

As contratadas deverão providenciar sinalização adequada das áreas de intervenção, inclusive para eventuais interferências no tráfego local, assegurando condições seguras durante toda a execução dos serviços.

LOTE 01- EXECUÇÃO DE PAISAGISMO URBANO COM ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INICIAL

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo especificar as diretrizes técnicas, as espécies vegetais, os procedimentos de plantio e as condições mínimas para execução do **paisagismo urbano com arborização e manutenção inicial** ao longo da ciclovia implantada na Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, em São Simão/SP, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e projetos executivos complementares.

2. LOCALIZAÇÃO

A arborização será implantada ao longo de toda a extensão da ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, inserida no perímetro urbano de São Simão/SP, promovendo qualificação ambiental, sombreamento planejado, conforto térmico e integração com a infraestrutura urbana existente.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução do paisagismo abrange:

- Fornecimento, transporte, plantio e manutenção inicial **de 656 unidades de mudas arbóreas das espécies sendo:**

- 164 unidades Resedá Gigante;
- 164 unidades Resedá Rosa;
- 164 unidades Ipê Amarelo do cerrado;
- 164 unidades Uvália;

Todas de procedência comprovada e padrão fitossanitário;

- Preparo de solo, abertura de covas, adubação de base, tutoramento, irrigação suplementar, aplicação de adubo de cobertura, roçadas e podas de formação;
- Execução de podas controladas para compatibilidade com a faixa de iluminação do Lote 02 – Iluminação Fotovoltaica, evitando sombreamento excessivo;
- Entrega de ARTs correspondentes, relatórios de plantio, cronograma de manutenção inicial e orientações técnicas à equipe municipal.

CARACTERÍSTICAS BOTÂNICAS E TÉCNICAS MÍNIMAS

Espécies definidas:

- Resedá Gigante (*Lagerstroemia speciosa*)
- Resedá Rosa (*Lagerstroemia indica*)
- Ipê Amarelo do Cerrado (*Handroanthus ochraceus*)
- Uvália (*Eugenia pyriformis*)

Padrão das mudas:

- Altura mínima: 1,50 m a 2,00 m;
- Sadias, livres de pragas e doenças, com sistema radicular adequado;
- Fornecidas com torrão íntegro;
- Com tutoramento e amarração técnica.

Aplicação de Adubo em Solo:

- FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8 (potássio e fósforo do que de nitrogênio)
- FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A (é um composto bioestabilizado. Rico em matéria orgânica, desenvolvido para estruturação de solo de diversas culturas.

A adubação deverá seguir as composições previstas na planilha orçamentária, conforme parâmetros do item de referência adotado, garantindo o adequado desenvolvimento das mudas.

4. DIRETRIZES DE MANEJO E PODAS

- As mudas deverão ser plantadas respeitando o distanciamento mínimo em relação aos postes do sistema fotovoltaico, conforme projeto executivo.
- As podas de formação deverão garantir compatibilidade com o sistema de iluminação pública, evitando interferência no feixe luminoso, conforme projeto executivo.
- Todo manejo deverá seguir as Normas da ABNT NBR 16246-1:2013 (Gestão de Áreas Verdes Urbanas).

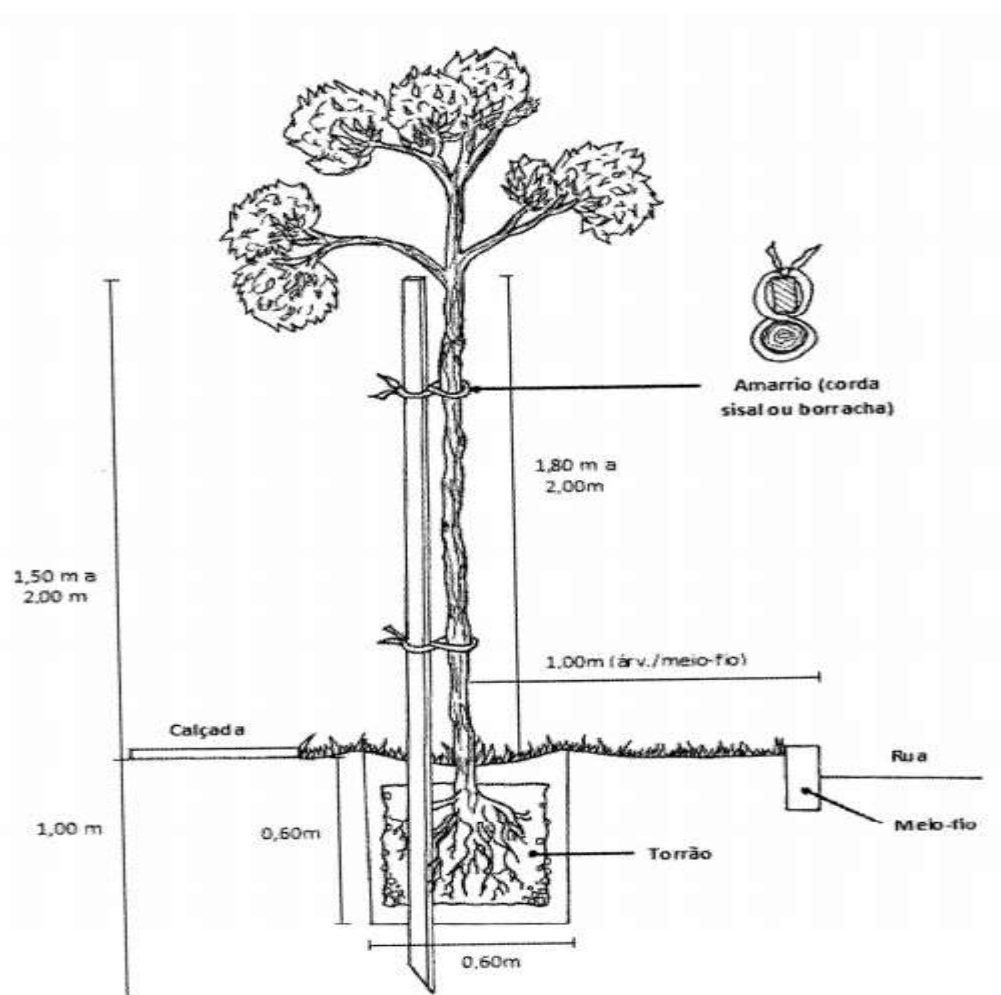
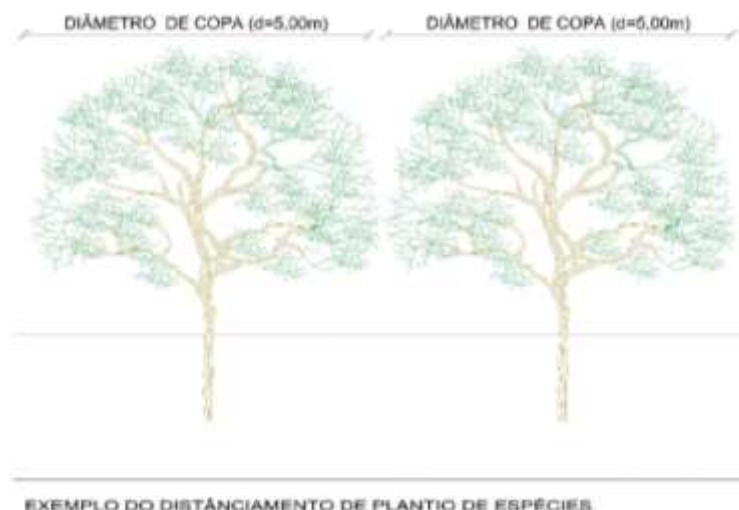
- O controle fitossanitário deverá ser realizado preventivamente, garantindo o pagamento das mudas e a longevidade do projeto.

5. DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

- Todos os insumos deverão possuir procedência comprovada, notas fiscais e certificados fitossanitários.
- Deverá ser realizada limpeza prévia das áreas de plantio, com remoção de materiais impróprios, resíduos, vegetação excessiva e quaisquer interferências que possam comprometer a execução dos serviços de paisagismo.
- O plantio e as etapas de manutenção inicial deverão respeitar normas técnicas vigentes, diretrizes ambientais, Código Florestal e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o cronograma e as exigências deste memorial.
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas necessárias para proteção das áreas trabalhadas contra a ação de intempéries, trânsito de pessoas ou veículos e outros agentes que possam comprometer a qualidade dos serviços executados.
- A contratada deverá apresentar ART de execução, relatórios de acompanhamento e registros fotográficos.
- O cronograma de manutenção inicial deverá prever irrigação suplementar, adubações de cobertura, inspeções e podas de formação, conforme periodicidade definida em projeto.
- A contratada deverá garantir o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas regulamentadoras vigentes, especialmente para atividades de plantio, manejo e manutenção.



Imagem ilustrativa



Profundidade média para o plantio.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
 Berço da Proclamação da República
 Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
 Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

6. COMPATIBILIZAÇÃO

A execução do paisagismo deverá ser plenamente compatibilizada com o **Lote 02 – Iluminação Fotovoltaica**, respeitando alinhamentos de postes, trilhas, canteiros e áreas de circulação, evitando conflitos de sombreamento, danos às fundações e retrabalhos.

7. GARANTIAS

- As espécies vegetais e serviços executados deverão ser entregues com garantia mínima de **06 meses**, cobrindo:
- Pegamento satisfatório das mudas, com substituição de exemplares, se necessário;
- Realização de podas corretivas, replantio e manejo complementar sem custos adicionais;
- Suporte técnico e acompanhamento fitossanitário dentro do período de garantia.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo integra o conjunto documental do processo licitatório e deverá ser seguido em conjunto com o Termo de Referência, ETP, projetos executivos e cronogramas físico-financeiros.

É de responsabilidade da contratada assegurar o fiel cumprimento das especificações aqui descritas, atendendo às diretrizes de sustentabilidade, segurança, eficiência e compatibilidade técnica, em conformidade com o convênio celebrado com o FID e com a Lei nº 14.133/2021.

LOTE 02- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo especificar as diretrizes técnicas, os elementos construtivos e as condições mínimas para execução do **sistema de iluminação pública com tecnologia fotovoltaica autônoma** na **ciclovia da Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge**, no Município de São Simão/SP, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e projetos executivos complementares.

2. LOCALIZAÇÃO

O sistema será implantado ao longo de toda a extensão da ciclovie construída na Estrada Municipal Dr. Chaffy Jorge, no perímetro urbano de São Simão/SP, atendendo aos requisitos de mobilidade ativa, segurança urbana e sustentabilidade ambiental.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A implantação abrange o **fornecimento, transporte, instalação, fixação, testes de funcionamento, comissionamento, garantias técnicas, entrega de manuais e treinamento básico da equipe municipal**, contemplando:

- 338 unidades de Postes telecônicos metálicos galvanizados a fogo, em aço SAE 1010/1020, altura total de 6,00 m;
- 338 unidades de Braços metálicos galvanizados de 1” x 1,00 m;
- 338 unidades de luminárias públicas solares LED integradas, tipo all-in-one, com sistema fotovoltaico autônomo (off-grid), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Bergo da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- Sistema totalmente autônomo, sem ligação à rede elétrica convencional, garantindo geração, armazenamento e alimentação energética própria;
- Bases de fundação em concreto moldado in loco, conforme parâmetros mínimos estabelecidos neste memorial.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS

- As luminárias fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:
 - Potência nominal da luminária: **200 W**
 - A potência indicada refere-se à classificação nominal/comercial usualmente adotada para luminárias solares integradas (**all-in-one**), não representando necessariamente a potência elétrica efetivamente consumida;
 - Fluxo luminoso mínimo do conjunto: **≥ 4.000 lúmens**;
 - O fluxo luminoso mínimo deverá ser garantido no modo de funcionamento contínuo da luminária, não sendo aceitos valores obtidos exclusivamente em modo de potência máxima temporária, como aqueles acionados por sensor de movimento;
 - Temperatura de cor: **6.000 K a 6.500 K**
 - Índice de reprodução de cor (IRC): **≥ 70**
 - Ângulo de abertura mínimo: **≥ 120°**
 - Distribuição luminosa adequada para iluminação viária, ciclovias ou passeios, compatível com instalação em linha de postes;
 - Grau de proteção mínimo: **IP65 admitindo-se níveis superiores**;
 - Painel solar fotovoltaico integrado à luminária, com tecnologia **monocristalina**;
 - Bateria recarregável do tipo **LiFePO4**
 - Autonomia mínima de funcionamento: **10 horas durante o período noturno**
 - Sistema de acionamento automático por **sensor crepuscular**
 - Sistema de gerenciamento de potência/fluxo luminoso, com operação em modo contínuo e aumento temporário da intensidade luminosa por sensor de movimento ou sistema equivalente;
 - A luminária deverá possuir ao menos dois níveis distintos de operação (modo contínuo e modo intensificado), com variação de potência e fluxo luminoso, devendo essa condição ser comprovada por ficha técnica (datasheet) ou documentação oficial do fabricante;
 - A eficiência luminosa, quando informada em documentação técnica, deverá ser compatível com o desempenho declarado do equipamento, podendo ser considerada pela Administração na análise da coerência técnica da proposta;
 - Corpo da luminária em liga de alumínio, **ABS de alta resistência** ou material equivalente
 - Lente em policarbonato ou vidro de alta resistência
 - Vida útil mínima do módulo LED: **≥ 25.000 horas**
 - Fixação compatível com instalação em braço ou topo de poste
 - Diâmetro de encaixe aproximado: 48 mm a 60 mm
 - Garantia mínima de **12 meses**

A licitante deverá apresentar ficha técnica (datasheet) do fabricante, manual de instalação e identificação de marca e modelo do equipamento ofertado.

A proposta deverá indicar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, devendo a documentação técnica corresponder ao equipamento proposto.

O equipamento fornecido deverá corresponder ao mesmo modelo apresentado na proposta e na documentação técnica.

4. POSTES

- **338 unidades de Postes telecônicos retos**, em aço SAE 1010/1020, galvanizados a fogo, altura de 6,00 m.
- **338 unidades de Braços metálicos galvanizados**, tubo 1" x 1,00 m.

FUNDAÇÕES DOS POSTES

As fundações para fixação dos postes deverão seguir os seguintes parâmetros mínimos de referência:

- Diâmetro mínimo da base de concreto: **30 cm**;
- Altura mínima da base de concreto: **70 cm**;
- Concreto com resistência característica mínima **fck = 25 MPa**, moldado in loco;
- Profundidade de embutimento do poste compatível com a estabilidade estrutural, garantindo altura livre aproximada de **5,50 m acima do nível do solo**;

As dimensões finais das fundações poderão ser ajustadas pela contratada, sob responsabilidade técnica, em função das condições do solo, cargas atuantes e diretrizes do projeto executivo, não podendo ser inferiores aos parâmetros mínimos estabelecidos.

A execução deverá garantir estabilidade, prumo, alinhamento e durabilidade do conjunto poste + luminária, conforme boas práticas de engenharia.

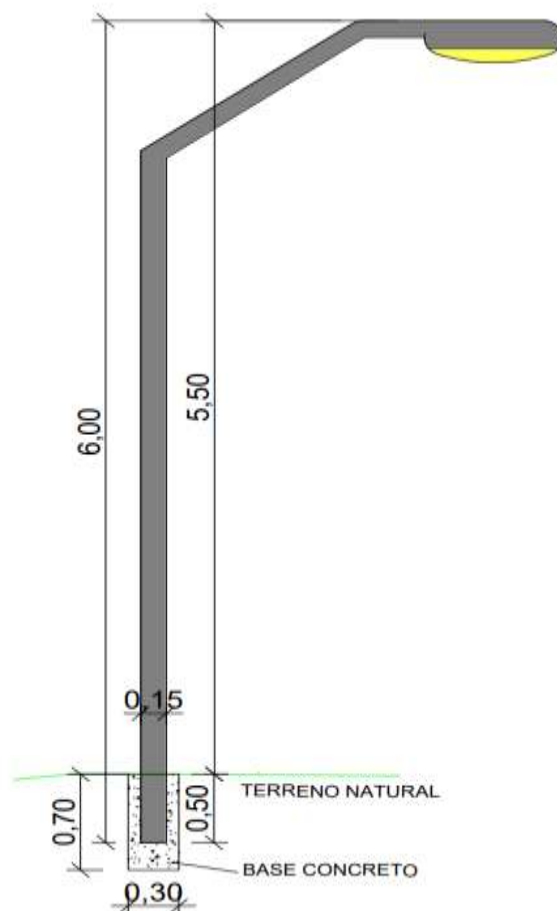


IMAGEM 01- DETALHE MEDIDAS MÍNIMAS BASE DE CONCRETO

5. DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

- Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, podendo ser exigida comprovação por documentação técnica do fabricante;
- A execução deverá obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, contemplando a utilização de EPIs e EPCs.
- A contratada deverá garantir o fornecimento, controle e uso obrigatório de EPIs e EPCs, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente para atividades em altura, montagem de postes e instalação de luminárias.
- A contratada deverá apresentar ARTs correspondentes à execução e comissionamento do sistema.
- A instalação dos postes e luminárias deverá garantir alinhamento, fixação adequada, ângulo correto de inclinação dos painéis e perfeita operação dos sensores e módulos fotovoltaicos.
- Todo o sistema deverá passar por testes de desempenho, autonomia de carga e inspeção final antes do recebimento definitivo.
- A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o cronograma e as exigências deste memorial.

- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas necessárias para proteção das áreas trabalhadas contra a ação de intempéries, trânsito de pessoas ou veículos e outros agentes que possam comprometer a qualidade dos serviços executados.

6. COMPATIBILIZAÇÃO

A implantação do sistema de iluminação deve ser compatibilizada com a execução do **Lote 01 – Paisagismo**, respeitando os alinhamentos, áreas verdes, trilhas e demais elementos do projeto urbanístico, evitando interferências e retrabalhos.

7. GARANTIAS

O sistema implantado deverá ser entregue com garantia mínima de **12 meses**, abrangendo equipamentos, instalação, funcionamento integral e assistência técnica, conforme Termo de Referência.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo integra o conjunto documental do processo licitatório e deverá ser seguido em conjunto com o Termo de Referência, ETP, projetos executivos e cronogramas físico-financeiros.

É de responsabilidade da contratada assegurar o fiel cumprimento das especificações aqui descritas, atendendo às diretrizes de eficiência, sustentabilidade, segurança e economicidade, em conformidade com o convênio celebrado com o FID e com a Lei nº 14.133/2021.

São Simão, 09 de março de 2026

Camila B. Luizeti
Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Secretária adjunta de Obras

Jéssica Mara de Jesus Oliveira
Arquiteta – CAU A27766-5
Assessora de Obras

Wellington Manoel Penha
Arquiteto – CAU A58811-3
Responsável Técnico



ANEXO V – PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

<https://drive.google.com/drive/folders/1AN2g4fBxikqgHOrSN4b6NEfGAVA2G-kF?usp=sharing>

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D54-5524-E79E-2F71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA (CPF 490.XXX.XXX-41) em 21/05/2026 17:02:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON MANOEL PENHA (CPF 334.XXX.XXX-99) em 21/05/2026 17:04:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BEATRIZ LUIZETI (CPF 432.XXX.XXX-04) em 22/05/2026 10:26:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 22/05/2026 15:06:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8D54-5524-E79E-2F71>